

LEI Nº1733 DE 16 DE AGOSTO DE 1994

**REPASSA VERBA PARA O HOSPITAL SÃO
SALVADOR**

JOÃO CANISIO HOFFMANN, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar o valor de até 450 (quatrocentos e cinqüenta) VRMs mensais para a Sociedade Educação e Caridade - Hospital São Salvador para prestação de serviços médicos nos Postos de Saúde do Município de Salvador do Sul.

Parágrafo Único. O recurso será repassado mensalmente mediante a apresentação do relatório da Prestação de serviço nos respectivos Postos de Saúde.

Art. 2º O prazo do repasse inserido no art. 1º desta Lei será de 4 (quatro) meses a contar de 1º de setembro de 1994.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei estarão à cargo da Secretaria Municipal de Saúde - 3.2.3.1. - Subvenções Sociais.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 16 de agosto de 1994.

Registre-se e Publique-se

Adir Stein
Secretário

João Canísio Hoffmann
Prefeito Municipal